

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 194/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 507/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais – SEMOSP.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo Emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

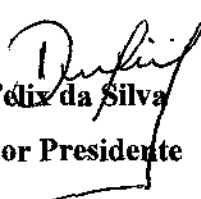
III – VOTO DO RELATOR

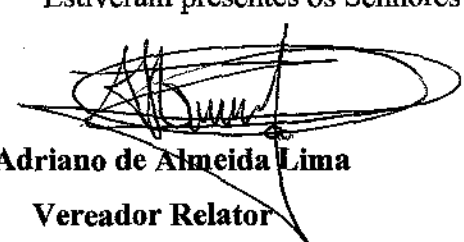
Em face do exposto, o Projeto de Lei Nº 194/2024, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

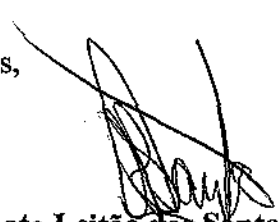
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 194/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Félix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 194/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 507/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e ☐erávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais – SEMOSP.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

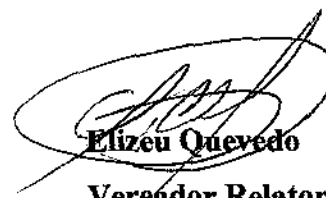
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 194/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **02 de fevereiro de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 194/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Elizeu Quevedo
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SEVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 194/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 507/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e ☐erávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais – SEMOSP.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 194/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

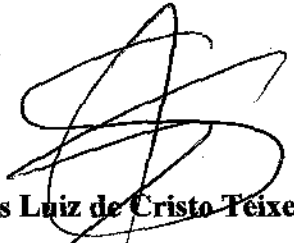
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, em Reunião realizada no dia **02 de fevereiro de 2024**, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 194/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Elizeu Quevedo
Vereador Presidente


Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Relatora


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Membro